

da observância das medidas de coordenação, acompanhamento e incentivo estabelecidas pelo CNJ.

Art. 15. A participação na elaboração de propostas de atos normativos será considerada encerrada com a apresentação do trabalho à autoridade competente para a edição do ato.

Parágrafo único. As propostas apresentadas poderão ser, no todo ou em parte, acolhidas, alteradas ou rejeitadas pela autoridade mencionada no caput.

Art. 16. Os trabalhos desenvolvidos pelos Subcomitês serão considerados de relevante interesse público e constarão dos assentamentos funcionais de magistrados e servidores, que desempenharão suas atividades nos colegiados sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes aos cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão por eles ocupados.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 12, parágrafo único, da Resolução GP n. 416, 27 de fevereiro de 2026)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O signatário, na qualidade de membro do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no _____ Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ao firmar o presente termo, declara estar plenamente ciente de que, no exercício de suas atribuições no colegiado, poderá ter acesso a informações de natureza sensível e de cunho pessoal, funcional, médico ou psicossocial.

Em razão disso, compromete-se a preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados, documentos, registros e relatos de natureza sigilosa ou sensível obtidos no desempenho de suas funções, observando os princípios da legalidade, da moralidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral das vítimas e pessoas envolvidas nos processos de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação.

Para tanto, obriga-se expressamente a: abster-se de utilizar, sob qualquer forma, informações confidenciais para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros, ou para finalidade diversa daquela que justifique o acesso; não divulgar, reproduzir, gravar, copiar, armazenar, repassar ou permitir o acesso indevido a informações protegidas por sigilo, por qualquer meio físico ou tecnológico; zelar pela confidencialidade e integridade de dados pessoais, funcionais, médicos ou psicossociais, inclusive os constantes de relatos, termos de acolhimento, avaliações de risco e manifestações técnicas ou deliberativas; assegurar que o acesso e o manuseio de informações sigilosas ocorram exclusivamente por pessoas institucionalmente autorizadas e em ambientes igualmente autorizados, conforme os atos normativos do Tribunal e a legislação vigente; responder integralmente por eventual violação do dever de sigilo decorrente de conduta culposa ou dolosa, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis; emanar o compromisso de confidencialidade mesmo após o desligamento ou término da atuação junto ao colegiado.

Declara, por fim, ter ciência de que a inobservância das obrigações previstas neste termo poderá ensejar responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, nos termos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, e da Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016 (Código de Ética Profissional dos servidores do TRT3), bem como das demais normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Por ser expressão de compromisso ético, jurídico e institucional, firma-se o presente termo.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local e data)

Assinatura do Declarante

Nome da pessoa declarante: _____

Vara do Trabalho de Cataguases

Portaria

Portaria

PORTARIA VT CAT 01/2026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2026 DA VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na sede da Vara do Trabalho de Cataguases, no dia 27.02.2026, em razão do intenso volume de chuva verificado neste Município e nos arredores, nos quais já decretado estado de calamidade pública.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases, no exercício das atribuições que conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juizes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO que o nível de água do Pomba, principal rio que corta a cidade, às 20 horas de hoje, encontrava-se a 3,55 m acima do seu nível normal, com potencial para aumentar em decorrência das intensas chuvas previstas para o Município e regiões vizinhas com maior altitude por onde o rio passa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo e interno, bem como, os prazos processuais na Comarca de Cataguases, no dia 27 de fevereiro de 2026, ad referendum da d. Vice Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

§ 1º Considerando a previsão do tempo para os próximos dias e os constantes alertas da defesa civil, será analisada a necessidade de extensão dos efeitos desta portaria para os dias subsequentes;

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados exclusivamente por meio remoto. A unidade utilizará os canais eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio da ferramenta “balcão virtual”, com acesso disponibilizado no link: <https://t.meet/azq-jgii-ixg>, inclusive para atos urgentes.

Art. 3º Os prazos processuais que iniciarem ou vencerem no(s) dia(s) acima citado(s) ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4o. Os casos omissões e os urgentes serão analisados pelos magistrados da Vara.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR 3/15, artigo 321, deste E. Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Vice-Corregedoria Regional. Após aprovada, deverá ser remetida à OAB, e encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, entrando em vigor na data de sua publicação ou retroativamente, caso a publicação supere o dia 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cataguases, 26 de fevereiro de 2026.

André Barbieri Aidar
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

ÍNDICE

Presidência	1		
Portaria	1		
Portaria	1	Portaria	35
Portaria de Pessoal	21		
Diretoria Geral	21		
Portaria	21		
Portaria	21		
Portaria de Pessoal	25		
Resolução	26		
Resolução	26		
Vara do Trabalho de Cataguases	35		
Portaria	35		